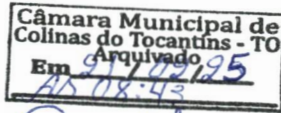


**LEI MUNICIPAL Nº 2.013, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Graciele

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com recursos que especifica para a criação da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (SMHAF), e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS: Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 222.040,00 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta reais), destinado à criação e manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários (SMHAF), conforme as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (SMHAF).

Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte
Manutenção do Gabinete do Secretário	16.482.4.052.2.593	3.1.90.11.00	R\$ 91.000,00	1.500
Manutenção do Gabinete do Secretário	16.482.4.052.2.593	3.1.90.13.00	R\$ 20.020,00	1.500
Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto	16.482.4.052.2.594	3.1.90.11.00	R\$ 91.000,00	1.500
Manutenção do Gabinete do Secretário Adjunto	16.482.4.052.2.594	3.1.90.13.00	R\$ 20.020,00	1.500
TOTAL			R\$ 222.040,00	1.500

Art. 2º. Os recursos disponíveis, necessários para a cobertura do crédito adicional especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.



Ação	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte
Manutenção do Gabinete do Prefeito	.04.122.4.052.2.002	3.3.90.39.00	R\$ 111.020,00	1.500
Manutenção Secretaria de Administração	04122.0.0052.2460	3.3.90.39.00	R\$ 111.020,00	1.500
TOTAL			R\$ 222.040,00	1.500

Legenda de Fonte:

Fonte: 1.500: Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 18 de fevereiro de 2025.



Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal

